

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República

Registo

V. Ref.^a

Data

08/01/2025

ASSUNTO: Fixação da redação final do [Projeto de Resolução n.º 173/XVI/1.^a \(CH\)](#) – *Pela Prevenção do Suicídio nas Forças de Segurança*

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 156.º e 128.º, n.º 6 do Regimento da Assembleia da República, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto com origem no Projeto de Resolução identificado em epígrafe, fixada na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 8 de janeiro de 2025, na ausência do L e do PAN, tendo sido aceites por unanimidade as sugestões de redação constantes do projeto de texto remetido pela DAPLEN.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



(Paula Cardoso)

De:
Enviado: 7 de janeiro de 2025 16:06
Para: Comissão 1ª - CACDLG XVI
Cc:
Assunto: RFPJR 173/XVI
Anexos: r-pjr173-XVI-2024.doc

Categorias: A ser tratado

Boa tarde caros colegas,

Junto enviamos a sugestão de Redação Final relativa ao Projeto de Resolução em epígrafe, aprovado em votação final global a 20 de dezembro de 2024, encontrando-se as sugestões de alteração devidamente registadas a amarelo.

Atenciosamente

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio ao Plenário

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 9600



**DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR**



**casa do
parlamento** centro
interpretativo

JÁ ABRIU!

informações e reservas:
213 919 414 / cip.educativo@ar.parlamento.pt



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO N.º /2024

Recomenda ao Governo medidas para a prevenção do suicídio nas forças de segurança

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Implemente programas de prevenção do suicídio no contexto das forças de segurança, dotando-os dos meios necessários.
- 2 – Invista na investigação sobre o suicídio no âmbito das forças de segurança, incluindo a recolha e monitorização de indicadores relativos aos comportamentos suicidários dos seus membros.
- 3 – Desenvolva, junto dos elementos das Forças de Segurança, campanhas de sensibilização que permitam identificar e alertar para sinais de ideação suicida.
- 4 – Encontre formas de compensação pecuniária para os agentes aos quais, por se encontrarem numa situação de perturbação psicológica, lhes seja retirada a sua arma de serviço e, por este motivo, sejam impedidos de fazer patrulhamentos ou gratificados e de receber suplementos.
- 5 – Disponibilize consultas de psicologia para os profissionais que queiram recorrer às mesmas.

Aprovada em 20 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(José Pedro Aguiar-Branco)